



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2019

Dispensa de Licitação

Pelo presente “Contrato de Fornecimento”, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a Empresa **SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA LTDA**, pessoa de direito jurídico, inscrita no CNPJ sob o nº 89.522.965/0001-58, inscrição estadual nº 096/0588027, localizada na Rua São Nicolau, nº 230, Bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre - RS, CEP: 91030230 neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **EVERSON DA SILVA NUNES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9003846483, e do CPF nº 222033460-00, residente e domiciliado à Av. Viena, nº 274, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre - RS, de conformidade com o Processo Administrativo de dispensa de licitação nº 075/2019, que tem como justo e perfeitamente acordado as condições e cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO:

O MUNICÍPIO adquire do **CONTRATADO**, sêmem com as seguintes características e dosagens:

40 DOSES DA RAÇA DELLA

40 DOSES DA RAÇA GAMGEE

40 DOSES DA RAÇA KINGSLEY

20 DOSES DA RAÇA DJANGO

100 DOSES DA RAÇA FORTRESS

100 DOSES DA RAÇA TAKEOUT

50 DOSES DA RAÇA GION

Fabiana pr. d



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

60 DOSES DA RAÇA MEGA

20 DOSES DA RAÇA MAJESTIC

20 DOSES DA RAÇA CEGAT

TOTAL: 490 doses de sêmen

Parágrafo Primeiro: A entrega dos produtos acima mencionados serão entregues da seguinte forma:

Após a assinatura do contrato e autorização de entrega de fornecimento das doses, a empresa deverá entregar imediatamente o material elencado na cláusula primeira deste contrato em até 05 dias.

Parágrafo Segundo: O técnico responsável, o Médico veterinário do Município deverá receber os produtos e atestar a qualidade e validade do produto, bem como orientar para sua correta aplicação

Parágrafo Terceiro: Ressalva-se o direito do **MUNICÍPIO**, em caso de problemas genéticos advindo dos produtos adquiridos ser ressarcido na forma da Lei, corrigidos os valores pelo IGPM-FGV, tudo mediante certificação fornecida pelo Médico veterinário da Prefeitura.

II – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante nota fiscal e atestado no verso do respectivo recebimento em até 05 dias.

III – DA RESCISÃO:

Facultar-se-á ao MUNICIPIO o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato, sem qualquer notificação Judicial ou extrajudicial, caso sobrevierem, no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94.

Parágrafo Único: Verificada a rescisão unilateral do Contrato por parte do MUNICIPIO, ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas nos dispositivos legais a que alude a presente cláusula contratual, resultará definitivamente cancelado o pagamento a CONTRATADA, independentemente da aplicação da cláusula penal abaixo descrita e das

Feliana pr. d.



demais sanções administrativas e penais por ventura incidentes ao acometimento de eventual infração.

IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Verificado ainda o acometimento, por parte do CONTRATADO, das infrações capituladas nos incisos de I a VIII do artigo da Lei Nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, aplicar-se-á a Contratada multa contratual equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

Aplicar-se-á ao presente Contrato, relativamente à regulamentação das relações contratuais nele estabelecidas e, especialmente, naquilo que o mesmo não dispuser as normas gerais de Direito Público, notadamente a estabelecidas na Lei Nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei Nº 8.883/94.

V - DO PREÇO:

O valor a ser pago pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA será de **R\$ 11.450,00** (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago conforme o estabelecido na cláusula primeira e seus parágrafos.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 03-NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL

ATIVIDADE: 2.064 - MANUT. DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO ANIMAL

CONTA: 406 - MATERIAL DE CONSUMO

SUB-CONTA: 1734-MATERIAL BIOLÓGICO

VII - DAS RESPONSABILIDADES:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Correrão por conta do CONTRATADO impostos, bem como o transporte e acondicionamento dos sêmens.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

O encarregado pela fiscalização do contrato será o Sr. Fábio Ricardo Teixeira, Médico Veterinário do Município, a qual fica responsável pelo seu cumprimento dos termos do art. 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Acordam as partes que o foro competente para dirimir as possíveis dúvidas do presente é o da cidade de Faxinal do Soturno-RS, abrindo mão de todo e qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, assim por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo para que produza os seus justos e jurídicos efeitos, tudo elaborado e firmado na presença das duas (02) testemunhas que subscrevem o presente instrumento.

Ivorá - RS, 05 de Fevereiro de 2019.


EVERSON DA SILVA NUNES

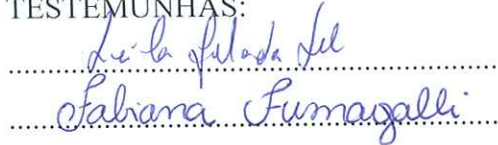
CONTRATADO


ADEMAR VALENTIM BINOTTO

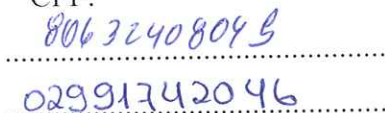
Prefeito Municipal

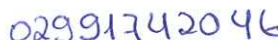
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Fabiana Fumagalli

CPF:


80632408095


02991742046